



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

## **Carta de Missão**

**Ministério:** Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

**Serviço / Organismo:** Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

**Cargo:** Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Período da Comissão de Serviço – 5 anos.

### **1. Missão do organismo**

A DGAV tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão de risco da segurança dos alimentos.

### **2. Principais actividades**

As principais atividades desenvolvidas pela DGAV são:

- a) A participação na definição e aplicação de políticas de segurança dos alimentos, de saúde e proteção animal e vegetal, de fitossanidade, de higiene pública veterinária e produção animal;
- b) A representação junto de instâncias nacionais, comunitárias e internacionais nos domínios relativos às suas atribuições, bem como a coordenação do Sistema

de Alerta Rápido, das missões de auditoria da Comissão Europeia (Serviço de auditorias de saúde, alimentos e análises), na Comissão do *Codex Alimentarius* e da formação no âmbito do programa «Melhor treino para maior segurança dos alimentos»;

- c) Elaborar, avaliar e executar o plano nacional de controlo plurianual integrado, relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa à produção e transformação dos géneros alimentícios, das respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos, dos materiais em contacto com alimentos, dos alimentos para animais e das disposições legais em matéria de saúde e ao bem-estar dos animais;
- d) A conceção e coordenação de estratégias de promoção da segurança dos géneros alimentícios, de alimentos para animais e materiais em contacto com géneros alimentícios, em articulação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, bem como da fitossanidade e proteção e sanidade dos animais;
- e) A avaliação, elaboração, coordenação, e execução dos planos anuais de controlo oficial relativos à produção e transformação dos géneros alimentícios, das respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos, dos materiais em contacto com géneros alimentícios e dos subprodutos de origem animal e dos alimentos para animais;
- f) A avaliação, elaboração, coordenação e execução dos planos de controlo oficial no âmbito da fitossanidade e dos resíduos de pesticidas, bem como os planos de controlo oficial relativos à proteção e sanidade animal, incluindo a coordenação da inspeção fitossanitária e as ações de inspeção veterinária dos produtos de origem animal e a implementação de programas de prevenção e luta contra as epizootias ou doenças de carácter zoonótico e contra os organismos nocivos às plantas;
- g) A elaboração, coordenação e colaboração na execução e auditoria dos diversos planos de controlo oficial pelas direções regionais de agricultura no âmbito da fitossanidade e proteção integrada;
- h) A regulamentação e coordenação das atividades técnicas relativas ao controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas, incluindo o cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas;

- i) A avaliação, autorização, controlo e inspeção do fabrico, da comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários, biocidas de uso veterinário, alimentos medicamentosos para animais, de produtos fitofarmacêuticos e biocidas preservadores de madeira;
- j) A definição, coordenação e avaliação das condições de controlo e certificação de animais, vegetais e produtos de origem vegetal, géneros alimentícios e outros produtos para exportação e controlos à importação no âmbito das suas atribuições;
- k) Assegurar a elaboração dos Catálogos Nacionais de Variedades (CNV) de espécies hortícolas, agrícolas, de videira e de fruteiras, e a articulação com os Catálogos Comuns da União Europeia e com a Lista de Variedades Admitidas à Certificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE);
- l) Exercício das funções de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança dos alimentos no âmbito da atividade de transformação dos géneros alimentícios, assegurando a coordenação da informação relativa aos registos de operadores do sector agroalimentar;
- m) Coordenação do funcionamento do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal e manutenção do sistema de Registo Nacional de Equinos;
- n) A proteção e a valorização dos recursos genéticos vegetais e animais, designadamente através da coordenação da execução de ações de gestão, melhoramento e conservação do património genético nacional, com especial foco nas espécies e raças autóctones nacionais, tutelando a gestão dos livros genealógicos, homologando os respetivos secretários técnicos, aprovando os regulamentos e verificando o seu cumprimento.
- o) A manutenção de uma rede informática, em conexão com todas as associações de criadores, nacionais, capaz de recolher toda a informação relevante para estudos de raças;
- p) A colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., designadamente através da disponibilização de informação técnica relacionada com as competências referidas nas alíneas anteriores.

- q) Proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário no âmbito do sistema de segurança dos alimentos, proteção e sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, no âmbito das competências próprias.

### **3. Orientações estratégicas**

Os utentes dos serviços prestados pela DGAV são os agricultores; os criadores de animais; os operadores económicos do sector primário e agroalimentar, incluindo os fabricantes e distribuidores de medicamentos veterinários, fitofármacos e biocidas; as associações de produtores e distribuidores; entidades privadas ou coletivas sem fins lucrativos; outros organismos da administração pública local, regional e central; e organizações oficiais ou não-governamentais nacionais, da União Europeia ou internacionais.

Tendo em consideração as orientações plasmadas no Programa do Governo, compete ao Diretor geral da DGAV:

- Zelar pela boa governança dos serviços sob sua responsabilidade, centrado na busca da melhoria constante da eficiência e da eficácia, produzindo informação e comunicando de modo transparente com todas as partes interessadas;
- Zelar pela elevação da situação sanitária das populações animais e da fauna, das culturas vegetais e da flora, concebendo e aplicando as melhores práticas de controlo zoossanitário ou fitossanitário, procurando assegurar a correta implementação dos mecanismos técnicos e financeiros que são usados nos Planos oficiais de monitorização, de vigilância, de erradicação, de inspeção e de aprovação e registo de agentes económicos que operem na cadeia alimentar;
- Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos requisitos legais nacionais, europeus e internacionais que se aplicam à gestão sanitária e fitossanitária da produção primária

e aos sectores da transformação e distribuição de géneros alimentícios e outros produtos técnicos obtidos de animais e de vegetais;

- Contribuir para a salvaguarda fitossanitária e a proteção das culturas, intervindo nas medidas de prevenção, de controlo, de inspeção e certificação, com vista à sustentabilidade da produção agrícola e florestal nacional, à preservação dos ambientes naturais e da biodiversidade, dando cumprimento aos requisitos fitossanitários para a produção vegetal para o movimento intra e extra comunitário de vegetais e produtos vegetais.
- Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos requisitos legais nacionais, europeus e internacionais relativos a características de aptidão para colocação no mercado de géneros alimentícios, incluindo a verificação do cumprimento das regras de rotulagem e de informação para os utilizadores;
- Fomentar regimes de exploração no domínio da agricultura, da pecuária, da caça e o turismo que promovam o desenvolvimento sustentável e a biodiversidade de modo a contribuir para o uso equilibrado do território; Pretende-se contribuir para a implementação de uma política nacional para o uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos e proceder à avaliação e autorização de meios de controlo dos organismos nocivos das plantas
- Assegurar a equidade nas relações e interações com todas as partes interessadas: agricultores, criadores e detentores de animais, operadores económicos da cadeia alimentar e utilizadores dos géneros alimentícios;
- Disponibilizar documentação e demais informação necessária à agilização eficaz do estabelecimento de relação com todos os organismos internacionais que tutelem as trocas comerciais de plantas, animais e seus produtos (importação/exportação);
- Promover a progressiva desmaterialização dos procedimentos administrativos, recorrendo à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), melhorando o acesso a conteúdos, de modo a tornar mais eficiente a troca de informação, promovendo assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Constitui orientação estratégica nesta matéria a implementação de sistema de gestão documental inteiramente desmaterializado no âmbito da DGAV.

- Promover o desenvolvimento de sistemas de informação e zelar pela sua interoperabilidade com os detentores de bases de dados e todos os utilizadores. Constitui orientação estratégica nesta matéria o desenvolvimento do sistema nacional de informação e registo animal (SNIRA) com movimentação e gestão dos efetivos de suínos, a integração no mesmo sistema do registo nacional de equídeos bem como dos planos e programas sanitários associados às espécies suína, bovina, ovina e caprina, e a implementação de uma base de dados de animais de companhia, a implementação de uma base de dados para gestão de autorizações dos aplicadores de produtos fitofarmacêuticos e inspeções dos respetivo equipamentos.
- Assegurar as atividades de comunicação de risco no âmbito das atribuições da DGAV;
- Assegurar a cooperação transfronteiriça, concertando estratégias entre os serviços portugueses e espanhóis nos domínios das políticas de proteção da saúde animal, da saúde vegetal e da segurança dos alimentos, potenciando a exploração de interação sinérgicas no plano sanitário e fitossanitário, económico e de proteção da saúde pública;
- Estimular a abertura de mercados aos produtos agrícolas nacionais através da participação em eventos promovidos por organismos internacionais quer através do suporte técnico a todos os procedimentos de trocas comerciais ligadas às atribuições da DGAV. Pretende-se contribuir para a abertura de novos mercados internacionais aos produtos agro-alimentares nacionais, organizando, gerindo e negociando com as autoridades competentes dos países terceiros os requisitos fitossanitários.

#### 4. Objetivos a atingir:

Objectivo	Indicador	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
<b>Eficácia</b>						
Conceber e implementar sistemas de informação no âmbito da missão da DGAV (TIC)	Taxa de execução por projeto aprovado	40	60	90	90	90
Integração de planos oficiais em sistemas de Informação (TIC)	Número de novos planos integrados	2	2	3	3	2
Desmaterialização dos processos referentes à autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária.	Taxa de execução	60	70	80	90	100
<b>Eficiência</b>						
Reengenharia de processos internos/implementação de sistema informático de gestão documental	Taxa de execução	3	4	4	4	4
Optimizar a execução dos planos de saúde animal, proteção e bem-estar e da segurança dos alimentos	Taxa de execução global	90	90	90	90	90
Criação de planos para articulação de atividades destinados à otimização de recursos.	Nº de planos revistos	5	5	5	5	5
<b>Qualidade</b>						
Disponibilizar novos serviços <i>online</i> aos operadores	N.º de novos serviços disponibilizados no portal da DGAV	3	4	4	4	4
Desenvolver competências dos funcionários necessárias à prossecução dos objetivos	N.º de horas com formação específica dos recursos humanos nas vertentes técnicas	1250	1125	1130	1130	1130
Implementação da legislação comunitária relativa à Saúde Animal, ao	Nº de iniciativas desenvolvidas	2	2	3	4	5

controlo das pragas dos vegetais e aos controlos oficiais						
Promover a igualdade de género, a Cidadania e Não-Discriminação na sua atividade quer no que respeita os seus trabalhadores quer no relacionamento da DGAV com o exterior	Nº de ações realizadas anualmente	1	1	2	2	3
Promover ações de formação, divulgação e a sensibilização para as matérias relacionadas com a missão da DGAV	Número de ações de formação, de divulgação e sensibilização	7	7	7	7	7